REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) – MAFRA/SC

ATA 05 DA REUNIÃO DO CMI – ORDINÁRIO MAIO/2026

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis às 8h30min na sala de reuniões do Centro de Convivência do Idoso (CCI) situado na rua: Tupinambás n. 80, bairro Vista Alegre, Mafra SC, realizou-se a reunião nº 05/2026- do Conselho Municipal do Idoso CMI Mafra/SC. Convocada através do Oficio 06/2026/CMI de 13/05/2026 com a seguinte pauta: ORDEM DO DIA - Aprovação da ata da reunião de abril enviada anteriormente; - Leitura das correspondências recebidas e expedidas; **ASSUNTOS DELIBERATIVOS:** Apresentação da Minuta de Alteração de Lei do CMDPI; Apresentação da Minuta de Alteração de Lei do FMDPI; Recomposição da Diretoria do CMDPI **Assuntos gerais:**-Programa de rádio,- Assuntos que surgirem até a data. A reunião contou com a presença dos (as) CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS: Titular sra. Soely Koene Sallai e Suplente sra. Edenize Farias dos Santos representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sra. Mariane RuthesTitular da Secretaria de Saúde; Rodrigo Paisani Miranda Suplente da Administração. Titular sr. Telange Telon Alves Neto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: Suplente sra. Marilda Ferigotti do grupo da 3ª Idade, Jaqueline Horodereski Titular da Associação Lar dos Velhinhos de Mafra São Francisco de Assis e Arison Moreira dos Santos Suplente. Também estavam presentes o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Suplente Jaqueline de Souza Marques e Demais participantes: Araci Turchen Makohin secretária executiva de conselhos. Inicialmente, foi colocada em apreciação a ata da reunião do mês de abril, enviada anteriormente aos conselheiros para leitura prévia. A ata foi aprovada por unanimidade, sendo apenas apontadas correções na grafia do nome “Arison”, que constava incorretamente em dois trechos do documento. Ficou

registrado que a lista de presença apresentava o nome corretamente e que as devidas adequações seriam realizadas na redação final da ata. Na sequência, passou-se às correspondências recebidas e expedidas. Foi informado sobre as denúncias recebidas por meio do Disque 100 durante o mês de abril, totalizando duas denúncias encaminhadas ao CREAS. Também foi comunicado o recebimento de seis encaminhamentos da PM referente a boletins de ocorrência envolvendo pessoas idosas. Durante a discussão, mencionou-se que outros boletins de ocorrência relacionados a idosos também foram recebidos por intermédio da DPCAM, totalizando vinte e cinco registros no mês de abril, sendo seis especificamente envolvendo pessoas idosas. Observou-se que muitos dos casos não se referiam necessariamente à violência, mas a conflitos familiares e comunitários, como desentendimentos relacionados a vizinhança, animais e outras situações cotidianas. Foi ressaltada a importância dos encaminhamentos ao CREAS e do retorno obrigatório aos órgãos responsáveis pelas notificações. Em seguida, foi apresentada correspondência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa referente à Recomendação nº 1, publicada em 16 de abril de 2026, que dispõe sobre a promoção da diversidade e da representatividade na composição dos conselhos estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa. O documento orienta os conselhos a ampliarem a representatividade social em sua composição, observando, sempre que possível, a inclusão de segmentos ligados aos direitos das mulheres, promoção da igualdade racial, direitos dos povos indígenas e defesa dos direitos da população LGBTQIA+. O documento também reforça a importância da ampliação da participação democrática e do fortalecimento dos espaços de controle social, considerando as especificidades regionais e socioculturais. Durante a discussão, os conselheiros ressaltaram a importância do tema, mas também ponderaram sobre a realidade local e as dificuldades enfrentadas pelos municípios na composição e funcionamento dos conselhos. Dando continuidade, foi apresentado encaminhamento realizado por Maria Luisa Milani, referente às decisões do Tribunal de Contas de Santa Catarina acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso. Juntamente ao

encaminhamento, foi disponibilizada a cartilha dos direitos relacionados ao Fundo Municipal do Idoso e o pré-julgado nº 16 sobre a matéria. Foi explicado que os pré-julgados do Tribunal de Contas possuem validade para todos os entes jurisdicionados e orientam quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso em programas e serviços destinados à proteção da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, como acolhimento institucional, centros-dia e programas de acolhimento familiar, desde que previstos em plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso e incorporado à legislação orçamentária municipal. Também foi destacado que a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso em parceria com organizações da sociedade civil é permitida em casos específicos de adequação de espaço físico necessário para execução de projetos vinculados ao atendimento da pessoa idosa. A partir da apresentação do documento, os conselheiros manifestaram preocupação quanto à possibilidade de transferência de responsabilidades do poder público para o Fundo Municipal do Idoso, especialmente em relação ao financiamento de políticas públicas permanentes. Foram levantadas reflexões sobre a insuficiência de recursos do Fundo diante das elevadas demandas existentes, principalmente no custeio de acolhimentos institucionais de longa permanência. Ressaltou-se que atualmente o município já possui despesas significativas com acolhimentos de idosos e que os recursos do Fundo são limitados, dificultando a realização de novas responsabilidades. Os participantes destacaram ainda a necessidade de manutenção do caráter complementar e fomentador do Fundo, sem substituição das obrigações governamentais. Também foi debatida a crescente demanda na área da assistência social e as dificuldades orçamentárias enfrentadas pelos municípios, estados e governo federal. Foi informado ainda que o Conselho realizou recentemente reformulação da legislação relacionada à sua estrutura e funcionamento, buscando estabelecer maior segurança jurídica e evitar a utilização inadequada dos recursos do Fundo Municipal do Idoso. Os conselheiros enfatizaram a necessidade de acompanhamento atento das futuras regulamentações e orientações relacionadas ao tema. Posteriormente, foram apresentados os encaminhamentos referentes aos

projetos enviados à empresa JTI, relacionados ao Centro de Convivência do Idoso. Foi informado que, em 4 de março, foram encaminhados projetos para aquisição de veículo e revitalização do Centro de Convivência do Idoso. Em resposta, recebida em 9 de março, a empresa agradeceu o envio dos projetos e informou que o assunto seria retomado no segundo semestre de 2026, em razão de definições estratégicas internas. Foi esclarecido que os projetos haviam sido anteriormente aprovados pelo Conselho e posteriormente enviados para análise. Também foi relatado que, após novos contatos realizados pela empresa, houve solicitação de documentação complementar para análise de compliance, incluindo informações do Conselho e da entidade beneficiária, tais como CNPJ, dados bancários, lista de beneficiários e administradores da organização. A documentação foi devidamente encaminhada e, conforme informado, já recebeu aprovação preliminar. Contudo, ainda não há definição sobre os valores que poderão ser destinados aos projetos, permanecendo o Conselho no aguardo de novas informações e eventual adequação dos projetos conforme os recursos que vierem a ser disponibilizados. Dando continuidade à reunião, foi apresentada a proposta de alteração da Lei nº 4.385, de 22 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal do Idoso. Informou-se que a comissão responsável reuniu-se em duas ocasiões para discutir e elaborar as alterações necessárias, considerando especialmente a atualização da nomenclatura utilizada na legislação, substituindo as expressões “idoso” e “idosos” por “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, em conformidade com as terminologias atualmente adotadas nas legislações e políticas públicas. Foi esclarecido que, após a conclusão da minuta, o documento será encaminhado ao setor jurídico da Prefeitura para análise técnica e jurídica. Após aprovação jurídica, seguirá para apreciação do Poder Executivo, posteriormente para votação na Câmara Municipal e, após aprovação legislativa, retornará ao Executivo para sanção e publicação oficial.Durante a leitura da proposta de alteração da lei, foram apresentados os principais artigos e adequações realizadas. O novo texto estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será órgão colegiado

permanente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com caráter paritário, deliberativo e participativo, composto por representantes governamentais e da sociedade civil organizada, em conformidade com a legislação federal vigente. Também ficou estabelecido que compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a coordenação da política municipal dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as demais políticas públicas municipais e com acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Durante a leitura do artigo referente aos objetivos do Conselho, observou-se que ainda permanecia a expressão “direitos sociais do idoso”, sendo sugerida a substituição para “direitos sociais da pessoa idosa”, registrando-se que algumas expressões ainda necessitam de revisão final. Na sequência, foram lidas e debatidas as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, entre elas a elaboração de diagnósticos da população idosa sob aspectos biopsicossociais, políticos, econômicos e culturais; o acompanhamento e fiscalização da política municipal da pessoa idosa; a proposição e aprovação de projetos; a fiscalização da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas da pessoa idosa; o incentivo à participação social da pessoa idosa; a atuação em políticas de saúde, educação e assistência; o acompanhamento de convênios; a promoção de articulações intersetoriais; e a realização de estudos, pesquisas e eventos voltados ao envelhecimento. Durante a leitura do inciso referente à descentralização político-administrativa, houve correção de redação para adequação do texto legal. Também foi debatido o inciso que trata da solicitação de informações e documentos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para instrução de procedimentos do Conselho, sendo registrado que esse trecho ainda será submetido à análise jurídica, em razão de dúvidas quanto à sua redação e abrangência legal. Outro ponto amplamente discutido foi o inciso referente ao registro de entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa. Os participantes observaram que a redação original fazia referência a “programas abaixo relacionados”, porém não havia qualquer relação de programas descrita na lei anterior. Diante disso, iniciou-se debate sobre a melhor forma de redigir o dispositivo sem deixar o texto excessivamente aberto ou restritivo. Foi sugerido

inicialmente retirar a expressão “programas abaixo relacionados”, permanecendo apenas a previsão de registro de entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa que cumpram a legislação vigente. Contudo, alguns participantes ponderaram que a ausência de especificações poderia abrir margem demasiadamente ampla para diferentes interpretações futuras. Durante a discussão, foi ressaltada a dificuldade de relacionar programas específicos voltados à pessoa idosa dentro da legislação, especialmente porque muitos programas municipais não possuem caráter permanente ou nomenclatura específica voltada exclusivamente ao público idoso. Também se debateu a ausência de políticas específicas nas diversas secretarias municipais, sendo relatado que o Conselho há anos solicita informações às secretarias sobre ações específicas destinadas à população idosa, sem que haja clareza ou sistematização dessas ações. Os participantes destacaram ainda que diversas atividades existentes acabam incluindo pessoas idosas, porém sem serem formalmente caracterizadas como políticas específicas para esse público. Representantes da sociedade civil também relataram experiências de entidades como SENAC e SESC, que desenvolvem atividades destinadas às pessoas idosas, observando-se que essas instituições possuem atuação ampla e dinâmica, dificultando a fixação de programas específicos em texto legal permanente. Após amplo debate, foi apresentada proposta de redação alternativa para o inciso em discussão, sugerindo-se que o Conselho registre entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa “que mantenham programas de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa”, fazendo cumprir os preceitos da legislação vigente. Os participantes consideraram que essa redação oferece maior equilíbrio entre flexibilidade e segurança jurídica. Foi registrado que a comissão responsável pela revisão da legislação realizou amplos debates sobre os dispositivos, buscando evitar tanto excessiva restrição quanto abertura demasiada na redação da lei, preservando a funcionalidade do Conselho e a segurança jurídica das futuras ações. Na sequência da leitura, também foram apresentados os artigos referentes à composição do Conselho, estabelecendo-se a participação de representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte e Cultura,

Assistência Social e Habitação, Administração, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Fazenda e Planejamento. Foi destacado que houve ampliação da participação governamental, especialmente com inclusão da área de planejamento, visando melhor adequação das políticas públicas relacionadas ao envelhecimento e à acessibilidade urbana. Quanto à representação da sociedade civil, definiu-se a participação de representantes de entidades atuantes na defesa dos direitos da pessoa idosa e de representantes dos próprios usuários e grupos da terceira idade, buscando ampliar a participação efetiva das pessoas idosas nas decisões do Conselho. Também foram apresentados os dispositivos relativos ao mandato dos conselheiros, critérios de substituição, perda de mandato por faltas injustificadas, funcionamento da Assembleia Geral, composição da mesa diretora, criação de comissões e atribuições do Conselho. Ficou registrado que os conselheiros deverão justificar formalmente suas ausências e comunicar previamente os suplentes, sob pena de perda do mandato nos casos previstos na legislação. Por fim, foi realizada leitura dos artigos referentes ao funcionamento interno do Conselho, à elaboração do regimento interno e à necessidade de análise jurídica de futuras alterações regimentais. Encerrada a leitura e discussão da proposta de alteração legislativa, os participantes manifestaram concordância com o encaminhamento do texto para análise jurídica e continuidade dos trâmites legais.Prosseguindo a discussão, os conselheiros destacaram a necessidade de atenção especial ao inciso 13, especialmente quanto à sua análise jurídica antes do encaminhamento final do projeto de lei. Foi ressaltado que o texto já menciona o cumprimento da legislação vigente, o que daria respaldo legal às ações previstas. Na sequência, foi debatido o trecho referente à possibilidade de requerer informações e documentos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para instrução de procedimentos e apuração de irregularidades. Um dos participantes relembrou situação anterior em que o Conselho precisou visitar uma entidade a pedido do Ministério Público para averiguação de denúncias, entendendo que o inciso possibilita esse tipo de atuação. Os presentes ponderaram, entretanto, sobre os limites da atuação fiscalizatória do Conselho, considerando que os conselheiros não possuem habilitação técnica

para determinadas inspeções. Foi esclarecido que o papel do Conselho seria realizar visitas e observações, enquanto a fiscalização técnica caberia aos órgãos competentes, especialmente às vigilâncias sanitárias. Como exemplo, mencionou-se a hipótese de identificação de irregularidades em instituições de longa permanência, como botijões de gás instalados em locais inadequados. Nesse caso, o Conselho poderia registrar a situação e comunicar os órgãos responsáveis, mas não aplicar notificações ou sanções diretamente. Também foi reforçada a necessidade de organização das comissões de visitas e fiscalização, considerando que existem quatro instituições credenciadas pelo município que necessitam de acompanhamento frequente. A presidente apresentou o novo cabeçalho da lei e a redação do artigo 1º, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em seguida, foi lido o artigo 2º, definindo que o Fundo terá unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.Durante a leitura, os participantes sugeriram incluir expressamente os termos “Plano de Ação” e “Plano de Aplicação” dos recursos, entendendo que ambos devem constar no texto legal. Prosseguindo, foi apresentada a finalidade do Fundo Municipal, destinada ao apoio financeiro de programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como estudos e pesquisas na área. Na sequência, foi lido o artigo referente às fontes de recursos do Fundo, incluindo:

- doações, contribuições e transferências;
- incentivos governamentais;
- recursos oriundos de multas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa;
- transferências dos fundos nacional e estadual;
- heranças jacentes;
- doações dedutíveis do imposto de renda, conforme legislação federal.

Durante a análise dos incisos, foi identificada duplicidade de redação em um dos itens, sendo sugerida adequação da numeração. Debateu-se ainda a aplicação dos recursos do Fundo, destinados a:

- projetos, programas e serviços de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- pesquisas e estudos;
- capacitação de recursos humanos;
- transferências a entidades inscritas no Conselho;
- pagamento de despesas de participação em eventos;
- apoio a eventos e pesquisas;
- aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do Conselho e do Fundo.

Os participantes reforçaram que qualquer aquisição deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Também foi discutido o prazo mínimo de 45 dias para submissão de propostas de aplicação dos recursos ao Conselho, considerando que as reuniões ocorrem mensalmente e necessitam de tempo hábil para análise. Na parte final da leitura, foi definido que as deliberações do Conselho sobre aplicação dos recursos deverão ocorrer por meio de resoluções publicadas oficialmente, fixando critérios de utilização, acompanhamento e fiscalização. Por fim, ficou estabelecido que caberá ao Conselho Municipal o monitoramento e avaliação das parcerias financiadas pelo Fundo, incluindo procedimentos de chamamento público, análise de prestações de contas e acompanhamento das entidades beneficiadas. Encerrada a leitura da minuta, os participantes concordaram em encaminhar o texto para análise da Procuradoria Jurídica, com destaque aos pontos ainda pendentes de adequação e revisão técnica. Na sequência, foi retomada a discussão sobre o programa de rádio mencionado em reunião anterior. Foi informado que havia o compromisso de elaboração do material, porém, aguardava-se ainda o envio do material pelo diretor da Casa da Cultura, Gustavo, com quem não havia sido possível estabelecer contato até o momento. Foi relatado que um dos projetos solicitados refere-se à Casa da Cultura, considerando a disponibilidade de recursos para sua execução. Informou-se que o projeto já se encontra elaborado, dependendo apenas da renovação da licença necessária. Também foi comunicado que o projeto será

apresentado à Dircelene na próxima reunião interna, marcada para sexta-feira, a fim de obter parecer prévio antes da apresentação oficial ao Conselho. Na oportunidade, mencionou-se ainda outro projeto em elaboração pela servidora Suley, voltado à realização de atividades físicas no bairro Bela Vista. O objetivo é iniciar as ações em um bairro que já possui público idoso interessado e, posteriormente, expandir as atividades para outros bairros do município. Foi esclarecido que o projeto será finalizado e apresentado inicialmente à equipe interna e, posteriormente, submetido à apreciação da Dircelene, para então seguir à análise do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Na continuidade da reunião, houve questionamentos sobre a destinação de recursos ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, especialmente em relação ao imposto de renda. Foi explicado que, caso o contribuinte não indique a destinação de parte do imposto aos fundos específicos, os valores são automaticamente direcionados ao Governo Federal. Também foi ressaltada a necessidade de maior conscientização e divulgação da destinação do imposto de renda ao Fundo Municipal, inclusive por meio das redes sociais e campanhas informativas. Foi mencionado que muitos profissionais da área contábil demonstram resistência devido à necessidade de preenchimento de documentação adicional, embora o procedimento envolva apenas etapas complementares simples. Ainda sobre o tema, relatou-se que a questão foi discutida na Conferência da Pessoa Idosa, especialmente quanto à possibilidade de parcelamento das contribuições destinadas ao Fundo, juntamente com os demais parcelamentos tributários já existentes. Contudo, até o momento, não houve nova regulamentação ou notificação oficial sobre o assunto.Ao final, houve breve questionamento sobre o nome da emenda apresentada, permanecendo o tema para posterior conferência e ajuste na redação final da minuta. Por fim, foi informado que as atas serão disponibilizadas para leitura, eventuais correções e posterior publicação, sendo registrados agradecimentos pela presença de todos e declarando-se o encerramento da reunião, eu Mariane Ruthes lavrei a presente Ata.